



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 03/2025.

ASSUNTO: Institui o Programa de Governo Digital

Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Resolução

Trata-se do **Projeto de Resolução nº. 03/2025**, de iniciativa da Mesa Diretora, **que Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Laranja da Terra.**, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

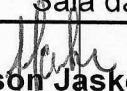
Conforme sustentado no parecer da procuradoria, o projeto é constitucional e visa aprimorar a gestão pública na Câmara com a implementação gradativa de um governo digital, e, portanto, aderimos ao referido parecer, para fins de integrar o mesmo ao presente, com a permissão legal para a presente medida.

Registramos que o âmbito municipal, a criação de regras está autorizado pela Constituição Federal, e é inclusive, uma modalidade de gestão atual inerente à gestão pública na sociedade brasileira, considerando, inclusive as necessidades que surgem em vista das leis que nos são apresentadas a cada momento, atendendo-se as necessidades de gestão, com o atendimento nesse caso de estabelecimento de regras voltadas para o Governo Digital nos termos da Lei Federal 14.129.

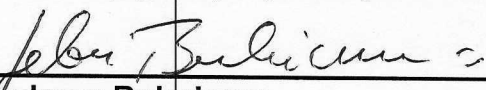
Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os demais requisitos de ordem legal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico dos dizeres de forma a atingir o seu objetivo pretendido, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.

Dessa forma observados os princípios que norteiam a democracia e que imperam em nosso país, **registramos que o projeto apresenta LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, razão pela qual, pode ser acolhido pelos nobres Edis.**

Sala das Comissões, 15 de maio de 2025.


Jeferson Jaske

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Jackson Bulerianm

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

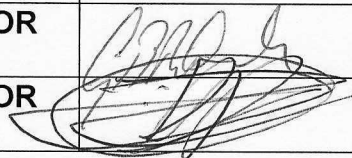
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

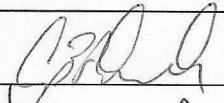
Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Geann Bugge Ratunde** e **Roberto Kuster Becker**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Geann Bugge Ratunde** e **Valério Sarnália Alves Demonér**, **acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator**, pelo **acolhimento do PARECER**, referente ao Projeto de Resolução nº. 03/2025 .

Sala das sessões, 15 de maio de 2025.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	A FAVOR	
Roberto Kuster Becker	A FAVOR	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	Assinatura
Geann Bugge Ratunde	A FAVOR	
Valério S. Alves Demonér	A FAVOR	

